



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 267

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 267

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.111/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a realização de despesas com a complementação da aquisição de equipamentos permanentes para o Ginásio de Esportes, de conformidade com o convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 0010 – Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

Objetivo: Aquisição de equipamentos permanentes para o Ginásio de Esportes

Meta: Equipar o ginásio de esportes com materiais permanentes

Classificação Orçamentária:

02 – Executivo

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

24.722.0010.1014.0000 – Aquisição de Equipamentos para o Ginásio de Esportes

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 0.05.18.100.001.....R\$ 50.000,00

FR: 0.01.00.110.000.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente

02 – Executivo

02.02 – Setor de Finanças

04.123.0003.2007.0000 – Manutenção do Setor de Contabilidade e Finanças

Ficha 039-3390.39.00 – Outr. Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00-110.000.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º. serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial da dotação orçamentária constante do art. 2º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 28 de outubro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 78/2020

Projeto de Lei nº. 077/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.112/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 79.869,06 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), destinado as despesas com o combate a pandemia da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) no Município de Tanabi e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 267

Página 3 de 4

02.05.00 - Setor de Saúde

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 79.869,06

FR: 0.05.13.312.005

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal conforme Portaria nº. 2516, de 21 de setembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 28 de outubro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 79/2020

Projeto de Lei nº. 085/2020.

(sessenta mil reais), destinado a realização de despesas com a complementação da aquisição de equipamentos permanentes para o Ginásio de Esportes, de conformidade com o convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

24.722.0010.1014.0000 – Aquisição de Equipamentos para o Ginásio de Esportes

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 0.05.18.100.001.....R\$ 50.000,00

FR: 0.01.00.110.000.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente

02 – Executivo

02.02 – Setor de Finanças

04.123.0003.2007.0000 – Manutenção do Setor de Contabilidade e Finanças

Ficha 039-3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00-110.000.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º. serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial da dotação orçamentária constante do art. 2º do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 28 de outubro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.284/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.111/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 267

Página 4 de 4

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.285/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.112/2020, dando outras providências.

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 79.869,06 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), destinado as despesas com o combate a pandemia da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) no Município de Tanabi e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 79.869,06

FR: 0.05.13.312.005

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Federal conforme Portaria nº. 2516, de 21 de setembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 28 de outubro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município